



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

DECRETO Nº 025 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES QUANDO EM VIAGEM A OUTROS MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Local e,

Considerando a necessidade de disciplinar os valores de diárias aos servidores quando em viagem fora do Município, nos termos do artigo 27 da Lei 1.702/2009

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias para os servidores quando em deslocamento da sede do município, desde que, devidamente autorizado, nos valores especificados:

R\$60,00 (sessenta reais) para viagem até 250 km;

R\$100,00 (cem reais) para viagens acima de 250 km;

R\$200,00 (duzentos reais) em viagens para as Capitais.

§1º: Os servidores motoristas quando em viagem para locais distantes a mais de 250 km da sede do Município, poderão requerer adiantamento de viagem para abastecimento mediante autorização expressa do Secretário onde conste o valor do adiantamento.

§2º- O motorista que solicitar adiantamento de viagem para abastecimento deverá prestar contas das despesas com respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o término da viagem sob pena de ter o valor total do adiantamento descontado em seu pagamento.

§3º - Não será concedido novo adiantamento ao motorista que não tiver prestado contas do anterior.

Art. 2º - Todos os veículos ao saírem de viagem devem estar completamente abastecidos.

Parágrafo único: Somente haverá reembolso de abastecimento em situações excepcionais devidamente autorizados pelo chefe superior

Art. 3º- Fica revogado o Decreto nº 022 de 01 de março de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde-MG, 26 de abril de 2017


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal